



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.892 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, no cargo de “Médico Perito – P11””

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de uma vaga do Quadro Geral do Município no cargo de “Médico Perito – P11”.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja o retorno do Médico Perito Titular às suas funções.

Parágrafo único. Cessado o período de afastamento do Titular do cargo, independentemente do tipo de licença ou concessão que lhe tiver sido feita, a contratação autorizada será rescindida de imediato e de pleno direito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração